



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 5.118, DE 24 OUTUBRO DE 2025.

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 5.108/2025 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. O Art. 2º da Lei nº 5.108, de 6 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** O Termo de Fomento de que trata o artigo anterior terá por finalidade subsidiar, com numerário de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), recursos constantes das rubricas da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania – **SEMTAC**, no programa orçamentário municipal do exercício financeiro de 2025, conforme a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 55

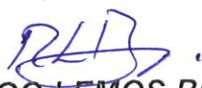
Elemento: 3.3.50.43.99

UG: 203”

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 5.108, de 6 de outubro de 2025.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de outubro de 2025.

Guarapari – ES., 24 de outubro de 2025.


RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal